

DIRLEG <i>[assinatura]</i>	FI. 163
-------------------------------	------------

## SUBEMENDA ADITIVA

SUBEM N° 24 À EMENDA N° 47 \_\_\_\_\_ AO PL N° 885/2019

Adiciona ao art. 10 da Emenda n° 47 ao PL 885/2019 o seguinte Parágrafo:

“§ \_\_ Nos eventos promovidos pelo Executivo, total ou parcialmente financiados com recursos públicos, classificados nas categorias 5 e 6 previstas no art. 19 desta Lei, é vedado o estabelecimento de monopólio ou a concessão de permissões para comercialização de bebidas exclusivamente a pessoas jurídicas, devendo ser reservadas vagas para comercialização de tais produtos para o fomento da economia popular.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019

*Bella Gonçalves*  
Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

*Cida Falabella*  
Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>20/12/19</u>
<u>204.487</u>
Responsável pela distribuição

CMBH-Plen. Amyntias-13/dez/19-15:58:31-007504-1